



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0376/2023

Altera o Anexo Único da Lei nº 18531/2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado", para incluir no mês Junho Violeta, como dedicado à conscientização e prevenção da violência contra a pessoa idosa e pessoa com deficiência.

Autor: Deputado Dr. Vicente Caropreso

Relator: Deputado José Milton Scheffer

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Dr. Vicente Caropreso, que Altera o Anexo Único da Lei nº 18531/2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado", para incluir no mês Junho Violeta, como dedicado à conscientização e prevenção da violência contra a pessoa idosa e pessoa com deficiência.

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (pp. 7/9 na CCJ), e recebeu Emenda Substitutiva Global, haja vista que a data pretendida já existe no Calendário Oficial do Estado e o que a Proposição almeja é a inclusão das "**pessoas com deficiência**" à data alusiva, que até então é dedicada, unicamente, à conscientização e à prevenção da violência contra a pessoa idosa.

Finalmente, aportou nesta Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 87 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, mostra-se revestido do interesse público, uma vez que o escopo da proposição é resguardar a proteção social às pessoas com deficiência, promovendo a garantia da sua dignidade, em conformidade com a Lei nacional de nº 13.146 de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0376/2023**,

na forma da Emenda Substitutiva Global apresentada nas fls.10 e 11, aprovada na Comissão de Constituição de Justiça.

Sala das Comissões,

Deputado José Milton Scheffer



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **José Milton Scheffer**,
em 08/05/2024, às 09:41.
